

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
CENTRO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DE
HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA DO BRASIL (CPDOC)
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Proibida a publicação no todo ou em parte; permitida a citação. A citação deve ser textual, com indicação de fonte conforme abaixo.

FILHO, Cherubim Rosa. *Cherubim Rosa Filho (depoimento, 2005)*. Rio de Janeiro, CPDOC/SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, 2010.

Esta entrevista foi realizada na vigência do convênio entre CPDOC/FGV e SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR. É obrigatório o crédito às instituições mencionadas.

CHERUBIM ROSA FILHO
(depoimento, 2005)

Ficha Técnica

tipo de entrevista: temática

entrevistador(es): Carolina de Oliveira Salgado; Celso Castro; Manuela Martins de Souza

levantamento de dados: Manuela Martins de Sousa

pesquisa e elaboração do roteiro: Maria Celina D'Araújo

técnico de gravação: Clodomir Oliveira Gomes

local: Rio de Janeiro - RJ - Brasil

data: 07/10/2005

duração: 45min

fitas cassete: 01

páginas: 23

Entrevista realizada no contexto do projeto "200 Anos de Justiça Militar", na vigência com o contrato entre o CPDOC/FGV e o Superior Tribunal Militar - STM, entre dezembro de 2004 e dezembro de 2006. O projeto visa à prestação de serviços de elaboração dos originais de um livro sobre a história do Superior Tribunal Militar, tendo como objetivo marcar os 200 anos da Justiça Militar no Brasil. O entrevistado foi indicado pelo Superior Tribunal Militar.

Temas: Assuntos jurídicos, Atentado do Riocentro (1981), Civis e militares, Emendas constitucionais, Forças Armadas, Governo João Figueiredo (1979-1985), Impeachment de Collor, Instituições militares, José Sarney, Justiça Militar, Militares, Poder judiciário, Superior Tribunal Militar

Sumário

Entrevista: 07.10.2005

Fita 1: Considerações sobre noções de Direito Militar pelos integrantes das Forças Armadas; papel de Polícia Judiciária, posto em prática pelos militares na caserna, exercendo a chamada “Justiça do Comandante”; comentário sobre sua experiência realizando sindicâncias e inquéritos; sobre sua nomeação para ministro do Superior Tribunal Militar (STM), pelo presidente José Sarney, em 1989; sobre processo de escolha de um militar para ocupar o cargo de ministro; processo de sabatina do Senado Federal, pelo qual passou antes de assumir o cargo de ministro; situação na qual conheceu o presidente José Sarney; visão sobre o Tribunal antes de ser nomeado; experiência inicial ao ser nomeado; diferenças de julgamento entre primeira instância (Auditorias Militares) e segunda instância (STM) da Justiça Militar; explicação do sistema de escabinato¹ da Justiça Militar; considerações sobre o funcionamento da Justiça Militar dos estados; opiniões sobre votos de ministros civis e militares; crimes mais comuns que chegavam ao Tribunal; explicação sobre diferença entre crime militar e crime comum e distinção entre crime e contravenção; casos mais importantes que chegaram ao STM: caso Riocentro² e caso Jair Messias Bolsonaro; considerações sobre o projeto de abertura política do presidente Figueiredo (1979-1985); impressões dos ministros do STM sobre o processo de *impeachment* do presidente Fernando Collor de Melo, em 1992; explicações sobre a rotina dos ministros do STM: sessões administrativas, sessões de julgamento e trabalho nas diversas comissões existentes no Tribunal; manutenção de contato, enquanto ministro, com as Forças Armadas; processo de “transformação” sofrido por um militar ao ser nomeado para o STM; considerações sobre sofrer *lobby* de militares da ativa, durante o julgamento de algum processo; comentário sobre existência ou não de divisão ideológica ou referência ao governo militar dentro do STM; sobre sensação de revanchismo que existe com relação aos militares após o regime militar; impressões sobre redução do número de ministros do STM, segundo Proposta de Emenda Constitucional (PEC) n.º. 45/2004;³ considerações sobre críticas à quantidade de processos que tramitam na Justiça Militar; breve análise sobre o controle externo da Justiça Militar pelo Conselho Nacional de Justiça; sobre o papel da Corregedoria na Justiça Militar; conhecimento sobre o funcionamento da Justiça Militar em outros países; considerações sobre sua nomeação para a Presidência do STM, no biênio 1993/1995; comentário sobre sua experiência enquanto ministro do Tribunal; impressões sobre o funcionamento da sistema judiciário brasileiro.

¹ Sistema de composição mista do STM, que conta com a presença de ministros civis e militares no Tribunal.

² Atentado à bomba praticado no Riocentro, no Rio de Janeiro, em 30 de abril de 1981, quando da realização de show comemorativo ao Dia do Trabalhador.

³ Ver, também, PEC n.º. 29-A/2000.

Entrevistado: Cherubim Rosa Filho

Local: Rio de Janeiro – RJ

Entrevistador: Celso Castro

Assistentes: Manuela Martins e Carolina Salgado

Projeto: 200 anos de Justiça Militar

Transcrição: Maria Izabel Cruz Bitar

Data da transcrição: 31 de maio de 2010

Conferência de fidelidade: Angela Moreira Domingues da Silva

Data da conferência: 31.05.2010

Entrevista: 7 de outubro de 2005

C.C. – Bom, a primeira pergunta que eu gostaria de fazer ao senhor é a respeito da experiência que o senhor teve, se teve ou não, durante a carreira militar, antes de ir para o Tribunal. Quer dizer, o oficial das Forças Armadas tem algumas noções de Direito Militar e, eventualmente, se envolve em investigações, inquéritos e esse tipo de coisa. Eu não sei se o senhor chegou a ter, durante a carreira, essa experiência ou não. Então, saber como é essa...

C.R. – Tive. Nós, na vida militar, durante a carreira, nós temos, durante o curso, Direito Constitucional, temos a parte histórica, entre outras matérias, e nós somos, na estrutura de cada um, de cada força, nós somos Polícia Judiciária. O que é isso? Nós temos a competência de fazer inquéritos e investigações. No nosso caso, o Inquérito Policial Militar (IPM), que é o inquérito policial aí fora etc. Bom, essa é a minha experiência. E temos conosco, também, no decorrer da carreira... Porque o militar, primeiro ele aprende a obedecer e depois a mandar, e quando ele manda e comanda... Porque comandar, muito pouca gente entende, é *mandar com*. É diferente, quer dizer, tem a participação de todos os níveis. Mas nós, no julgamento, temos a experiência que nós chamamos de a Justiça do Comandante: nós julgamos os infratores. E quando não é um ilícito penal, é uma transgressão, uma indisciplina, nós então punimos ou não punimos, de acordo com o infrator, se ele é reincidente ou não. Então nós temos noção de Justiça, mas é a Justiça do Comandante; não é a Justiça do Direito.

C.C. – Durante a sua carreira, o senhor teve alguma experiência de...

C.R. – Eu fiz, na minha carreira... Normalmente, todos nós fazemos... durante a carreira, somos designados para fazer uma sindicância e um inquérito. Eu fiz, uma vez, uma sindicância e um inquérito, que nada mais é do que levantamento de dados. Essas são peças administrativas.

C.C. – Quando o senhor foi... O senhor estava como chefe do Estado-Maior da Aeronáutica, quando foi convidado, pelo presidente Sarney, para ir para o Superior Tribunal Militar (STM).

C.R. – Exatamente.

C.C. – Como é que se dá uma indicação para...? É um...?

C.R. – Normalmente, os tribunais – a indicação para tribunal – têm, na Constituição, qual é o processo para a indicação. Varia. No nosso caso, o ministro... Naquela época, era o ministro. Hoje, não, hoje tem o Ministério da Defesa no meio. Mas naquela época que os ministros militares existiam, o ministro propunha ao presidente um membro do Alto Comando. Essa é a primeira coisa. Na Constituição diz: tem que estar no último posto da carreira para ser indicado. Então, quando nós vamos para o Tribunal, nós vamos, no mínimo, com 40 anos de serviço. No mínimo. Eu fui para lá com 44 [anos de serviço]. Então, é essa a indicação. E fui o primeiro da Aeronáutica a ser sabatinado pelo Senado. Por quê? Porque até então, até sair a Constituição de 1988, era indicado, um relator relatava e não era sabatinado. A partir de 1988... E eu fui para o Tribunal em 1989, então eu fui o primeiro da Aeronáutica a ser sabatinado pelo Senado Federal.

C.C. – E como foi?

C.R. – Eu acho excelente, porque...

C.C. – A experiência foi...?

C.R. – Não, a experiência... Primeiro que eu fui preocupado, porque eu não sabia... Porque eu era o primeiro. Então, toda vez que você é o primeiro... São duas coisas que preocupam sempre: é começar alguma coisa e ser o primeiro em alguma coisa. Mas eu fui preocupado. Eu tentei ver

como é que era o negócio etc. Mas foi muito bom. A sabatina no Senado é de alto nível. Não existe... Pelo menos no meu caso... É designado um relator, um senador, ele relata, aí eu falo alguma coisa e os senadores fazem perguntas. Tem que ter um quórum mínimo de 12 senadores, na Comissão de Constituição e Justiça do Senado. E aí é aprovado, vai para o presidente e o presidente sanciona e pronto. Então, esse foi o problema de indicação. Nas Forças...

C.C. – O senhor já conhecia o presidente Sarney antes?

C.R. – Já. Eu conheci o presidente Sarney porque ele foi pernoitar... Foi até um fato... Isso aí é um fato até interessante. Ele foi pernoitar na Academia... O presidente Sarney era piloto de aeroclube e ele foi fazer um voo de Tucano, e naquela ocasião, eu era o comandante geral do Ar, isto é... O comandante geral do Ar é o dono dos aviões. Eu era dono dos aviões. E aí nós fomos acompanhando. O presidente Sarney tinha uma característica muito boa: quando ele se deslocava em um avião com os quatro estrelas e um ministro, ele convidava os quatro estrelas para conversar, para saber como estava a situação. Para não só ouvir o ministro; ouvir o pessoal do Alto Comando. E aí ele foi fazer um voo de Tucano e eu fui fazer em um outro avião, e eu pedi permissão e entrei na ala dele. Eu falei pelo rádio: “Presidente, o tenente-brigadeiro Rosa Filho pede autorização à Vossa Excelência para entrar na ala”. Ele disse: “Pois não, comandante”. Aí entrei, fiquei na ala uns dez minutos e saí, e aí fui embora. Ele era piloto civil. Então, foi esse o primeiro contato mais amigável. E depois eu fui indicado. Ele já era presidente. O presidente, normalmente, não contraria a indicação dos ministros – hoje, do ministro da Defesa. Ele ratifica, normalmente. A não ser que seja um problema sério qualquer e etc. E é assim para as três forças.

C.C. – E como era a sua visão do Tribunal antes de servir lá? Ela mudou, depois que o senhor entrou como...?

C.R. – Mudou. Eu vou dizer qual foi minha visão. O primeiro ano no Tribunal, para um militar, é muito difícil. Ele é conflitante, e vou dizer por quê. Porque nós estamos acostumados com a Justiça do Comandante, chamava o fulano, ouvia... “Bom, você não tem razão. Explica, mas não justifica. Você está detido por tantos dias.” Muito bem. Quando chega no Tribunal, muitas vezes, você pega o inquérito, pega o processo e vê que a pessoa é um mau-caráter danado, mas se não estiver no processo, não pode condenar. Então, isso daí, no início, é frustrante. Mas depois a gente aceita. Porque o nosso sistema... Olha, o sistema nosso é muito bom. O sistema

jurídico, vamos dizer assim, é uma pirâmide: o senhor tem aqui o Estado, numa base da pirâmide, através do Ministério Público, que é o fiscal da lei – ele é que faz a denúncia –, o senhor tem aqui o futuro réu, ou o indiciado, com seu advogado. E o que faz o magistrado? O magistrado, lá em cima, ele só vê quem é que tem razão. Então... Vou dar um exemplo para o senhor. Você lembra do Collor. O Collor, na ocasião, o Ministério Público era o Aristides Junqueira e ele fez uma denúncia muito fraca. O Collor vai ser absolvido em tudo, porque ele não fundamentou, não provou nada. Então, o Collor está sendo absolvido. Porque existem dois tipos de absolvição. Pouca gente sabe disso. O senhor é absolvido porque é inocente ou por falta de prova. Então, tem muita gente... [interrupção externa] Então, esse primeiro ano no Tribunal é um pouco difícil, a gente fica meio frustrado. Mas depois, como é um colegiado... Eu costumava dizer: a maioria erra menos. Não quer dizer que não erre. Mas erra menos. Então, é isso que a gente estranha. Mas é uma experiência espetacular. E eu disse, na minha despedida do Tribunal, que vai completar 10 anos agora, eu disse: “Eu nunca fui tão livre na minha vida como no Tribunal”, porque era o Direito e minha consciência. [interrupção externa] Então foi uma experiência muito boa para mim.

C.C. – O senhor confirma essa visão que se tem em geral – quer dizer, muita gente não tem uma ideia muito clara de o que é o STM, mas para quem entende um pouco mais – de que o STM, como segunda instância, por exemplo, seria muito mais... eu não diria benevolente, mas muito mais comedido do que uma primeira instância?

C.R. – Não é bem isso. É quase isso. Eu diria que é quase isso.

C.C. – Por exemplo, depois de 1964, em vários inquéritos, condenação à pena de morte e uma série de coisas, o STM tinha um...

C.R. – Não, não. Não, eu não vou só falar em 1964; eu vou falar de uma maneira geral. Primeiro, na Justiça não existe subordinação: o juiz de primeira instância é tão magistrado quanto um do Supremo, para entender. Não existe subordinação. O que existe é jurisdição. Cada um tem uma jurisdição. E se um tribunal... O sistema é muito bom. Nunca há um julgamento só numa instância. Para que o julgamento seja justo, tem que ter um duplo grau de jurisdição, pelo menos, para um tribunal julgar. Porque se fosse só um juiz, na primeira instância, seria o fim. Então você tem que apelar. E aí, quando chega no colegiado, o colegiado é muito mais completo, porque são várias cabeças. Então, muita coisa que o juiz, às vezes, na primeira

instância, por alguma razão, não percebeu, na segunda instância aparece, porque são várias cabeças. Pode ser cinco ou... No nosso caso, nós somos 15 [ministros]. Mas vai cair para 11. Mas, vamos dizer, como têm turmas nos tribunais, cinco. Então, não é bem assim. É porque, no Tribunal, você tem oportunidade de várias cabeças analisarem o caso. É diferente de uma cabeça só. Não estou dizendo... O juiz de primeira instância pode até cometer uma injustiça involuntária, mas havendo esse grau... Para haver justiça, tem que ter dois graus de jurisdição.

C.C. – E o sistema de escabinato, o senhor acha que é bom?

C.R. – Ah, esse eu já defendi. É bom. Só não funciona...

C.C. – Como é que é na prática? Quer dizer, o escabinato é: os leigos e mais as pessoas formadas em Direito.

C.R. – Os togados. Por exemplo, quais são os leigos? São os militares.

C.C. – Lá, no caso, tem militares e civis. Tem uma diferença.

C.R. – É. Os togados são os civis. Não quer dizer que não possa ter algum militar, como já teve, formado em Direito.

C.C. – Ah, sim.

C.R. – E eu tenho uma frase ali, em uma das apostilas que eu entreguei para o senhor, em que eu falo desse probleminha de que... A justiça e o senso de justiça não é só de advogado e de juiz, não; é do gênero humano. Então, o tribunal de júri: todo mundo é leigo, no entanto julga. Na Justiça do Trabalho, não deu certo isso por uma razão muito simples: porque eles ampliaram o quadro muito e começaram... o representante dos donos de chave. Não existe isso. E aí acabou entrando num processo de desgastes e acabaram com os leigos na Justiça do Trabalho, que eram representantes de classe etc., etc. Mas aí foi vício da escolha. No nosso caso, pelo menos, não. Primeiro que chegam lá, os militares, com mais de 40 anos de serviço. Então, não é criança, não é? Os togados não. O togado é livre, é indicado pelo presidente. Têm vagas para auditores, que são a nossa primeira instância, que são... É a Justiça Militar, mas eu vou lhe dar um dado importante: o nosso efetivo tem 750 funcionários e ministros, e sabe quantos militares? Dez,

que são os ministros militares. Os outros são todos civis. Até o juiz de primeira instância é civil. O que é que faz? Vem um Conselho [de Justiça] – porque não é juiz permanente; é temporário – para um determinado caso e depois vai embora, que são os oficiais que fazem parte do Conselho. Mas o juiz é civil. Ele fez concurso para a Justiça Militar. Então, nós temos uma primeira instância em que são todos civis. Não tem nenhum militar. Eu estou dizendo, é... É a grande desconhecida, é a Justiça Militar da União. Porque não se pode falar só na Justiça Militar, porque tem a Justiça Militar Estadual: São Paulo...

C.C. – As Polícias Militares.

C.R. – É, as Polícias Militares. São três estados que têm segunda instância: São Paulo, Minas e Rio Grande do Sul, a Brigada lá. Os outros não têm; são os desembargadores que agem na segunda instância. Então, é esse o problema, [inaudível]. Não é, não. Basta o exemplo que eu estou lhe dando aí agora, dos permanentes. E eu achei uma experiência espetacular. Para mim, eu não poderia ter desejado coisa melhor.

C.C. – E dentro do Tribunal, quer dizer, a dinâmica do julgamento e as sessões e tal, se forma, em algum momento, diferença entre civis e militares?

C.R. – Não, não é bem civis e militares. Até numa casa, você tem dois irmãos diferentes. Agora, imagine em um colegiado. Vamos raciocinar: com 15 [ministros], como é hoje... Entre a Aeronáutica e a Marinha já existe diferença. Existe diferença de pensamento. Isso existe. Vocês deviam assistir a um julgamento. É diferente de outros julgamentos. Lá no Tribunal, se discute... Às vezes, um fato simples como uma deserção, levam-se duas ou três horas discutindo. Então o julgamento é, de fato, um julgamento. Porque na outra Justiça... Eu não tenho nada contra a Justiça Civil. Acontece que ela está sobrecarregada. E nesse ponto, o governo federal é o responsável, porque de todos os processos existentes nos tribunais... Quando eu falo em tribunal, eu falo de segunda e terceira instância. Nos tribunais, 70 e poucos por cento dos processos são recursos do governo. Por isso que está tudo... O governo recorre para tudo: para não pagar ninguém, para não fazer... Recorre para tudo. Vai até o Supremo. Então, isso aí sobrecarrega. Muito bem. Lá no nosso tribunal, existe discussão, existe diferença entre nós e os civis. Entre os civis, o que veio de auditor, o que veio de advogado, o que veio do Ministério Público. Existe diferença. E, vamos dizer assim, o interessante do Tribunal é justamente essa origem heterogênea. É claro que nós, militares, temos pontos comuns, com

pontos de vista diferentes do civil. Vou dar um exemplo: para o civil, a deserção não é uma coisa grave. “Mas seis meses é muito para um desertor.” Para nós é gravíssimo. Porque deserção, em uma guerra, está ligado a covardia. Imagine se um sujeito sai correndo e sai todo mundo correndo atrás dele! É ou não é? Então deserção, para nós é grave. Outro problema... Aliás, essa foi uma pergunta que me fizeram até no Senado, quando fui entrevistado. É uma diferença muito grande para nós... Um sentinela, se ele dormir no serviço, para nós é gravíssimo. Porque o quartel está na mão dele de madrugada, então ele tem uma responsabilidade muito... Um vigia de um galpão aí, se ele dormir, não acontece nada. Então, o enfoque de determinadas transgressões, determinados ilícitos é um pouquinho diferente. Mas na discussão no colegiado, a maioria é que vai decidir. E eu acho espetacular.

C.C. – E o senhor se lembra de algum...? E que tipos de casos mais chegavam ao Tribunal?

C.R. – Chegam vários... Eu vou explicar. O crime ou ilícito...

C.C. – Qual é o crime militar mais comum?

C.R. – Eu vou dizer qual é o problema. Normalmente e de uma maneira geral, o crime ou ilícito tem: o local de origem... Por isso que muitos julgamentos têm que ser feitos em determinados locais, não podem ser transferidos para outros locais, porque uma das características é: no local. A outra é em função da matéria, a outra é em função da pessoa e em função da lei. Isso tem um termo em latim: *lex* e não sei o quê. Normalmente, nós julgamos em função... juntando tudo isso com a lei. Por exemplo, se determinado ilícito acontece em uma área sob a administração militar, ele é crime militar. Tem uma lei que diz quais são os crimes militares. Já se um militar... Isso está no Código Penal Militar. Se um militar comete um crime aí fora, é crime civil, mas se um civil assalta um quartel para roubar armamento, é crime militar. Então está previsto o que é crime militar e o que é crime civil. Quais são os crimes mais comuns? Nós temos todo tipo de crime: no quartel tem furto... É um pouquinho... O que acontece é que no nosso caso, as Forças Armadas, como são disciplinadas, não tem muito crime. Você tem muita transgressão. Transgressão é como se fosse contravenção. O que é contravenção? Uma pessoa dirigir sem a carteira de motorista é uma contravenção, não é um crime. Então nós temos o que se chama disciplina, e tem o Código Disciplinar. Então isso inibe muita coisa. Mas nós temos furto, roubo, crime, suicídio, tóxico... Muito pouco, mas tem. Tem todo tipo de crime. Agora, nós julgamos aqueles previstos em lei.

C.C. – E havia uma ocorrência muito maior de algum tipo de crime, no período que o senhor foi ministro?

C.R. – Tem. Deserção, tem muita.

C.C. – Deserção?

C.R. – Sabe por quê? O sujeito vai servir e depois resolve casar e depois ele fica arrimo de família e aí, em vez de pedir baixa, não pede, porque senão perde o dinheiro, aí deserta. Crime de deserção tem, furto no quartel tem, estelionato tem, peculato... Peculato é quando... É do Estado, quando você age contra o Estado, ou qualquer coisa dessas. E muita coisa, assim, de briga...

C.C. – E o senhor lembra de alguns casos mais importantes ou que geraram mais discussão, em particular ou não?

C.R. – Bom, eu não estava no Tribunal quando houve uma discussão danada de dois casos: um caso foi o do Riocentro, eu não estava lá, e o outro, também eu não estava...

C.C. – Mas o do Riocentro original ou da reabertura?

C.R. – Não, foi desde o começo.

C.C. – Porque em 1981 teve o original e depois teve a discussão sobre a reabertura, que foi mais recente.

C.R. – Foi. Já aí foi com o ministro Carlos Alberto [Marques Soares].

C.C. – O senhor não estava?

C.R. – Não. Esse do Carlos Alberto, eu já tinha me aposentado. Foi mais recente.

C.C. – Esse foi mais recente.

C.R. – Exatamente. Outro também que foi interessante foi o do atual deputado... Esse que é militar, que é meio...

C.C. – [Jair Messias] Bolsonaro.

C.R. – Bolsonaro. O Bolsonaro, o ministro da Guerra queria de qualquer...

C.C. – O Leônidas [Pires Gonçalves].

C.R. – Naquela ocasião, o ministro do Exército, que era o Leônidas, queria de qualquer maneira que ele perdesse a patente, e o Tribunal achou que não era... que era um problema de transgressão disciplinar, e não um crime para expulsá-lo. E isso deu também uma discussão muito grande, deu uma divisão muito grande lá no Tribunal, mas a maioria votou e ele...

C.C. – O caso do Riocentro também foi de divisão no Tribunal?

C.R. – Não, o caso do Riocentro não chegou a ter processo. Não chegou a ter processo. Ele ficou no inquérito, na primeira instância. Quando já foi para o Tribunal, não... Agora, na reabertura do [caso] Riocentro é que...

C.C. – Mas no original, não teve um episódio que o ministro Júlio de Sá Bierrenbach disse que não era digno do Exército de Caxias e o negócio...?

C.R. – Não. Ali foi no problema do...

C.C. – Foi o do Riocentro.

C.R. – Foi. O Bierrenbach disse que ninguém aceitaria aquela versão de que jogaram uma bomba e não sei o quê. Ele e mais um outro, que não aceitaram.

C.C. – Acho que o [tenente-brigadeiro] Deoclécio de Siqueira também ficou ao lado dele.

C.R. – Que era da Aeronáutica. É, acho que foi o Deoclécio e... Foram três, se não me engano.

C.C. – E um civil. [Votaram contra o arquivamento os ministros Júlio de Sá Bierrenbach, Deoclécio Lima de Siqueira, Roberto Andersen Cavalcanti e Gualter Godinho.]

C.R. – É. Ficaram ao lado... Mas foi... Ele alegou que não aceitava aquela versão que tinha sido dada. Mas não... Para mim, não teve julgamento, não. Que eu saiba, não chegou a julgar. Ficou no inquérito, na primeira instância, e depois acabou ficando prescrito, na segunda vez. E me lembro, do Bierrenbach, que na ocasião se comentou que ele disse que... Ninguém aceitava aquela versão, na verdade, de que jogaram uma bomba em cima... Mas era o ambiente. É outra coisa: para se julgar...

C.C. – O corporativismo.

C.R. – Não, não é isso, não. Sabe o que acontece? Eu sempre falo nas palestras, também, que você, para julgar a história, tem que botar a roupa da época. Não adianta você falar que se matou em nome de Deus na época das cruzadas, nos séculos XI e XII, e que Napoleão perdeu porque Wellington estava para lá. Tem que ver o que tinha naquele ambiente naquele momento. Hoje, nós sabemos que Napoleão perdeu para Wellington, primeiro, porque choveu e ele teve dificuldade de movimentar – foi ao lado de Bruxelas –, de movimentar as peças de artilharia dele, e segundo, porque ele tinha um general que era meio maluco, o general Ney, que tinha destruído os prussianos e resolveu fazer o ataque sem cuidar dos flancos, e os prussianos se organizaram e entrou... e os prussianos vieram. E aí acabou derrotando o Napoleão. Então, tem que vestir a roupa da época. Naquela época, [início da década de 1980], o ambiente era mais.. Porque estava na abertura. Então, por que era assim? Porque o João Figueiredo queria fazer a abertura de qualquer maneira. Não sei se está lembrado que ele disse: “Eu dou um murro...”.

C.C. – “Eu prendo e arrebento.”

C.R. – “...e arrebento.”

C.C. – “Eu prendo e arrebento.”

C.R. – E aí estourou esse troço aí e houve uma divisão dentro do... Inclusive, o general Golbery também brigou contra ele...

C.C. – E saiu do governo.

C.R. – E saiu. Porque ele achava que deveria ter apurado. E um lado achava que não deveria ser apurado porque ia prejudicar a abertura etc. Pior a emenda que o soneto. Deviam ter apurado. Na realidade...

C.C. – Acabou prejudicando a imagem das Forças Armadas.

C.R. – Não adianta, você não consegue mentir por muito tempo.

C.C. – Mas aí o senhor não estava nesses episódios. Não teve nenhum grande...

C.R. – Não. Assim não.

C.C. – Mas, por exemplo, e o *impeachment* do Collor? Eu sei que não foi processo nenhum lá, mas os senhores conversavam sobre isso lá?

C.R. – Ah, nós achávamos que ele ia ser... Mas ali também houve... Não, a gente conversa. Sobre todos os assuntos, nós conversamos, é claro. Antes da... A sistemática é o seguinte: nós temos sessão de julgamento terças e quintas e quando têm mais de 20 processos em pauta. Porque lá não atrasa nada. Não faz sentido atrasar. Porque isso interfere muito na disciplina, você atrasar uma punição, ou atrasar um inquérito ou qualquer coisa, mesmo sem punição, sem nada. Então, quando começa a sessão, o presidente abre a sessão, fala o que tem que falar e abre para os ministros e os ministros falam. Então nós comentamos, nessa hora. Além disso, tem sessão administrativa, para problemas internos, toda quarta-feira, e de segunda a sexta, trabalho nas comissões. Tem Comissão de Regulamento, tem Comissão de Regimento, Comissão de Medalha, Comissão... Têm oito ou dez comissões lá. Então, é mais ou menos assim. Nós comentamos tudo. Agora, o *impeachment* do Collor, todo mundo... Aliás, hoje, se for analisar, coitado do... Como era aquele homem que morreu, do Collor?

C.C. – PC Farias.

C.R. – O PC Farias é fichinha, perto do que está acontecendo hoje aí, nesse assalto ao governo, ao poder público.

C.C. – Mas o senhor continuou a ligação muito próxima com a força, mesmo estando no Tribunal?

C.R. – Com a força. Eu não estou... Eu estou no Tribunal ajudando o Tribunal, porque eu estou aposentado. Eu ajudo o Tribunal no...

C.C. – Mas eu digo quando o senhor está no Tribunal como ministro, com a força, com o ministro ou com o comandante da força.

C.R. – Nós temos contato com ele, mas não tão frequente quanto com o Moreira Lima, com o... Porque, por exemplo: o Moreira Lima, Sócrates, Baptista, eu, Gandra e mais uns cinco, nós almoçamos todos os meses juntos, uma vez por mês.⁴ Nós mantemos esse contato. Estão todos aposentados, reformados. Nós sempre...

C.C. – Mas quando o senhor...

C.R. – O Bueno, encontro muitas vezes.⁵

C.C. – Quando o senhor entra no Tribunal – o senhor entrou e virou juiz –, passou 40 anos na caserna...

C.R. – Quarenta e quatro na caserna e...

⁴ O tenente-brigadeiro-do-ar Otávio Júlio Moreira Lima foi ministro da Aeronáutica no período de 1985 a 1990, nomeado pelo presidente José Sarney; o tenente-brigadeiro-do-ar Sócrates da Costa Monteiro foi ministro da Aeronáutica entre 1990 e 1992, durante o governo do presidente Fernando Collor de Melo; o tenente-brigadeiro-do-ar Carlos de Almeida Baptista foi ministro entre 1994 e 1999; o major-brigadeiro-do-ar Mauro Gandra ocupou a pasta da Aeronáutica entre 1º de janeiro e 19 de novembro de 1995, nomeado pelo presidente Fernando Henrique Cardoso.

⁵ Em 2005, ano da entrevista, Luiz Carlos da Silva Bueno era o comandante da Aeronáutica.

C.C. – Mas um ministro militar, em geral, passou 40 anos [na caserna] e foi indicado e entrou para ministro do Tribunal. Quer dizer, a vida inteira ele passou tendo uma função de mandar e obedecer ou comandar, e de repente ele passa a ser juiz. Como é que é essa transformação?

C.R. – Pois é, é o conflito. O primeiro ano é conflitante. É você preparar a tua cabeça para deixar de ser quatro estrelas e ser magistrado. Dizem que ninguém sabe o que se passa na cabeça de um juiz e de uma mulher – sem nenhuma referência [inaudível]. Então é difícil. O primeiro ano é conflitante. É conflitante porque a gente vem de um processo de disciplina aquele tempo todo. Mas a pessoa depois se adapta fácil. Depois vira magistrado, mesmo.

C.C. – É comum o ministro receber... não diria pressões, mas um certo *lobby* dos militares da ativa em algum caso?

C.R. – Algumas vezes. Às vezes, ligam para... “Ah, fulano de tal...”. Houve um caso comigo interessante. Tinha um processo em que estavam envolvidos um da Aeronáutica, um coronel da Aeronáutica, e um coronel da reserva do Exército, e aí me liga um general do Exército: “Poxa, Rosa Filho, você que é o relator desse processo?”. Eu falei: “Não, eu não sou relator; eu sou revisor”. Porque é outra coisa interessante: todas as vezes que um civil relata, o revisor é um militar, e vice-versa. Então eu falei: “Não, eu sou o revisor”. “Pois é. Mas esse oficial é excelente e não sei o quê. O que você acha?”. Eu falei: “Olha, ele *foi* excelente. Pelo que eu estou lendo aqui, ele é péssimo, porque, poxa, houve uma corrupção, uma corrupção ativa da parte dele e passiva do cara da Aeronáutica. Poxa, eu acho que ele não tem salvação, não”. Então existe. Perguntam como é que vai ser. Mas não existe pressão, assim, “vote para isso”, não. Eles tentam mostrar...

C.C. – Quer dizer, o juiz não é um representante da sua força no Tribunal.

C.R. – Não, não é. E outra coisa que é muito importante: a partir de determinado momento, nós ficamos mais antigos do que o comandante da força. Porque o comandante da força sai com quatro anos, no máximo, de... e nós ficamos até os 70 anos lá no Tribunal. Então, fica mais antigo. Aí ele não... Ele nem pede. Nem tem coragem de pedir. O Leônidas tentou interferir lá.

C.C. – No caso do Bolsonaro?

C.R. – No caso do Bolsonaro. Mas, também, o Tribunal não aceitou, não. Então, existe sempre alguma forma de pressão, umas mais suaves e outras mais... um pouquinho mais... Normalmente, o comandante e o ministro não interferiam. No meu caso, eu lembro, o Moreira Lima nunca interferiu. Nem Lobo, nem Moreira Lima, nem Sócrates. E somos amigos. Nunca interferiram.⁶

C.C. – Bom, o senhor entrou em 1989 já, quer dizer, o poder já estava... Um presidente civil, e o segundo já quase chegando. Mas, por exemplo, o depoimento do ministro [José Luiz Barbosa Ramalho] Clerot... Acho que foi dele, se eu não me... Acho que deve ter sido. Ele diz que quando ele fez o discurso dele de...

C.R. – Violento. Foi.

C.C. – ...de posse no Tribunal, que os ministros militares se retiraram.

C.R. – Exatamente.

C.C. – Mas ele foi antes.

C.R. – Foi bem antes.

C.C. – Se eu não me engano, foi em 1985 ou 1986.⁷

C.R. – Foi em 1986, se eu não... Ele ficou só um ano e pouco no Tribunal e pediu a aposentadoria. Foi. Isso é verdade.

C.C. – Sentia-se ainda essa... uma divisão...

C.R. – Não. Não tem mais. Depois que eu fui para o Tribunal...

⁶ O entrevistado refere-se a Lélvio Viana Lobo, Octávio Júlio Moreira Lima e Sócrates da Costa Monteiro, ex-ministros da Aeronáutica.

⁷ O ministro José Luiz Clerot tomou posse no STM em 15 de dezembro de 1986 e aposentou-se, voluntariamente, a partir de 5 de outubro de 1988.

C.C. – ...ideológica, ou pelo menos com referência à revolução, ou o governo militar como...?

C.R. – Não, existe sempre o seguinte: nós, militares, sentimos um revanchismo muito grande contra nós, de uma maneira geral. Porque o que é a anistia? Anistia é perdoar. Então, todo mundo foi perdoado. Por que os terroristas, os guerrilheiros foram perdoados e os militares não? Então existe isso daí até hoje. Existe uma forma de revanchismo. Mas lá no Tribunal nunca teve nada, graças a Deus. O Tribunal é um santuário. A gente discute, muitas vezes – um é favorável a isso, outro é favorável àquilo –, mas fica nisso. Não sai dali.

C.C. – A questão da anistia chegou a ser discutida quando o senhor estava lá? Ou não?

C.R. – Não. Já tinha sido... A anistia foi com o Figueiredo.

C.C. – É. Em mil novecentos e oitenta e...

C.R. – Em mil novecentos e oitenta e pouquinho.

C.C. – Em 1981. Não, desculpe, em 1979.⁸

C.R. – É por aí. Então eu não...

C.C. – Bom, tem agora a proposta de redução dos ministros...

C.R. – Isso está certo.

C.C. – ...para 11 ministros.

C.R. – Para 11 [ministros].

C.C. – Seriam três do Exército, dois da Aeronáutica, dois da Marinha e quatro civis.

⁸ Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979.

C.R. – [Três do Exército], dois da Aeronáutica, dois da Marinha e quatro civis. É o que era até... em 1964.

C.C. – Isso. Aí teve o aumento.

C.R. – Sabe por que teve o aumento? Porque atribuíram ao Tribunal, em final de 1964 e início de 1965, o julgamento dos crimes contra a segurança nacional. Graças a Deus, quando eu cheguei, já não tinha mais. Em 1988, a Constituição de 1988 tirou e deu para a Justiça Federal. Então nós não julgamos crime político, não, só crime militar.

C.C. – E o senhor acha que vai funcionar bem com 11 ministros, mesmo diminuindo?

C.R. – Ah, tranquilo. Com menos até poderia... Com nove funcionaria. Mas 11 está bom. É o que era.

C.C. – Porque às vezes se critica o Tribunal, o senhor deve ter ouvido...

C.R. – Mas pode falar.

C.C. – ...que tem, vamos dizer, pouco trabalho, quer dizer, tem poucos casos, comparado, por exemplo, com o Supremo Tribunal Federal (STF).

C.R. – Mas é claro. Mas não pode comparar. Se nós tivéssemos muitos casos, as Forças Armadas não seriam Forças Armadas; seriam hordas, ou seria bando. É porque existe uma disciplina. É isso que o pessoal não entende. E a nossa [justiça] tem que ser rápida. E é rápida. Olha, que eu saiba, não tem nenhum processo com nenhum problema de... A não ser porque um advogado, quando quer atrasar o processo... Mas dois ou três anos, é o que dura um processo no Tribunal. Agora, graças a Deus, não tem muito processo. Graças a Deus! Já imaginou se tivesse muito?! É porque só tinha bandido dentro das Forças Armadas.

C.C. – É mais rápido também, não é?

C.R. – Muito. Julga-se lá.

C.C. – Bom, outra crítica que às vezes se faz é de que poderia ou ser uma justiça especial ou só existir em tempo de guerra, que não haveria a necessidade de ter um tribunal superior. Como é que o senhor vê essa...?

C.R. – Eu falo qualquer coisa... Quer ver? No [inaudível] que lhe dou, eu falo as críticas todas. Está aqui, quer ver?

C.C. – Só estou querendo registrar, porque...

C.R. – Não, eu sei.

C.C. – Dentro do pouco conhecimento que existe sobre a Justiça Militar...

C.R. – Fazem muita crítica à Justiça Militar. Porque também é o seguinte: existe, como o senhor falou aí, problema de corte marcial. Porque não é um tribunal permanente. A corte marcial não é um tribunal permanente. Mas o nosso é. Então, uma das razões... Frederico Marques já dizia, em 1953, “se existe alguma razão para ter justiça especializada, essa é a Justiça Militar”.⁹ Por quê? Porque o militar, a ele... Ele tem uma série de limitações, ele tem uma série de atividades que só o militar tem. Vou dar dois exemplos: o militar não pode fazer nada, não pode ter negócio nenhum; segundo, é a única profissão em que está previsto morrer pela profissão, é o militar. Então, nós temos características que só o militar pode fazer. E para julgar o militar... Isso vem desde a época do João Sem Terra: ser julgado pelos seus pares. Um civil não teria condições de julgar uma transgressão disciplinar como nós julgamos. Então existe sempre... Então o Frederico Marques dizia isso, a razão de ser ou não da Justiça Militar... Toda vez aparece esse problema, a razão de ser da Justiça Militar. Enquanto existir Forças Armadas, vai existir Justiça Militar.

C.C. – E a discussão que tem recentemente, não só em relação à Justiça Militar, de controle externo? O senhor acha que é necessário o controle externo da Justiça?¹⁰

⁹ MARQUES, José Frederico. *Da Competência em Matéria Penal*. São Paulo: Saraiva, 1953.

¹⁰ Conselho Nacional de Justiça.

C.R. – Não, eu vou dizer o seguinte... Criaram um controle externo para a Justiça, agora, como um todo. Isso não vai resolver o problema da Justiça. Não vai resolver.

C.C. – Esse controle vale também para a [Justiça] Militar?

C.R. – Vale. Nós estamos... Nós fazemos parte. Vale para nós. Mas não vai resolver, por uma razão muito simples: o que teriam que mudar é a parte infraconstitucional, isto é, são as leis, o Código Penal. Olha, se você considerar da primeira instância – não estou falando a Justiça Militar; estou falando de modo geral –, da primeira instância até o Supremo, primeiro, o Brasil é o único país que tem quatro instâncias. Porque o Supremo julga casos até de briga entre pessoas. Deveria ser constitucional. Só constitucional. Mas não. O problema deveria acabar no Superior Tribunal de Justiça (STJ), mas, não, vai até o Supremo. Então tem quatro instâncias. Segundo, se considerar o número de recursos que existe... Vou só dar uma ideia: entre a primeira instância e o STJ, têm mais de 50 tipos de recursos. Isso é fábrica de dinheiro para o advogado. Então teria que mudar isso. Aí ia ser mais célere a Justiça. Enquanto não mudar isso, essas leis... O conselho pode ver a parte disciplinar, tudo bem. Eu não fui contra nem a favor. Eu fui contra botar gente de fora. Porque então eu vou botar gente de fora em conselho do Legislativo. Por que só o Poder Judiciário que tem conselho com gente de fora, representante do Congresso, presidente da...? Vamos fazer um para o governo federal, para o Executivo, e vamos fazer um para o Legislativo. Mas, não, fizeram só para o Judiciário. Tudo bem. Vai funcionar e etc. E nós estamos dentro desse esquema.

C.C. – Como é que funciona a Corregedoria?

C.R. – A Corregedoria nossa é o seguinte: o corregedor é um fiscal do Tribunal. Não é bem assim. Ele faz uma verificação... Ele não interfere nos processos. Ele não interfere, mas ele verifica o que está havendo – muitas vezes, por que determinado processo está de uma maneira ou de outra. Mas ele não interfere. Ele só analisa o que está havendo. E mais ainda: ele é como se fosse os olhos do Tribunal na primeira instância. Agora, fica num papel muito difícil, o corregedor, porque primeiro, no nosso... Nos outros tribunais é o ministro. Normalmente, é o vice-presidente que é o corregedor. No nosso Tribunal, não, é o auditor mais antigo. Então ele, para trabalhar com os colegas dele, fica um pouco difícil. Nós já pensamos em mudar isso, mas até agora não mudou. Mas ele faz a correção e, muitas vezes, algum processo que o juiz, na

primeira instância, não aceitou, se for... ele pode determinar que aceite o processo. Então ele tem um papel... É meio difícil. Não é muito fácil.

C.C. – O senhor teve o conhecimento ou contato mais próximo de como funciona a Justiça Militar em outros países?

C.R. – Eu estive em um congresso no exterior.

C.C. – Tem vários modelos?

C.R. – Tem vários modelos. Todos eles têm Justiça Militar, ou em forma de corte marcial... O que é a corte marcial? É um tribunal que se forma para um determinado caso e depois é dissolvido. Ele não é um tribunal permanente. O nosso é um Tribunal permanente. Os outros têm o Tribunal Militar, como a Argentina, o Peru, mas é no Executivo. Então, aí é perigoso. Porque daí sofre a influência do Executivo. O Brasil, que eu saiba, é o único que tem no Poder Judiciário.

C.C. – Bom, o senhor teve a experiência de permanecer um tempo longo, sete anos...

C.R. – Sete anos, [de 1989 a 1996].

C.C. – ...no Tribunal e ter sido presidente, [no biênio 1993/1995]. Nem todos têm...

C.R. – Nem todos têm essa chance.

C.C. – Qual é a diferença de ser presidente? Ou não faz grande diferença?

C.R. – Não, faz. Primeiro, em termos financeiros, não faz nenhuma. Segundo, é mais uma questão de...

C.C. – De trabalho, faz?

C.R. – Não, de trabalho... O presidente não tem processo. O presidente, enquanto ele está na presidência, ele não recebe processo. Por quê? Porque a atividade dele, na parte de julgamento, é presidir o julgamento. Porque ele nem vota. Ele desempata só.

C.C. – O vice-presidente recebe processo?

C.R. – Recebe. Por isso que eu achava que não devia ser, mas devia ser o corregedor. Os outros tribunais são assim. Bom, então, o presidente preside as sessões, representa o Tribunal e cuida da parte administrativa – a parte administrativa dá trabalho *pra* chuchu. Então é isso. Nesse período de dois anos, ele não recebe processo.

C.C. – Bom, também, a representação institucional...

C.R. – Ele vai representar o Tribunal, vai... esse negócio todo. A atividade é grande. Agora, é mais uma questão, vamos supor, de foro íntimo, ser presidente, porque... Primeiro porque não são todos que podem ser, e segundo, é uma oportunidade que... Você presidir um tribunal onde só tem curinga...

C.C. – Mas no seu caso, deu mais satisfações ou mais dor de cabeça?

C.R. – Não, não. Foi um... Foi um orgulho muito grande. Não, dá dor de cabeça. É impressionante. Mas nós estamos ali para resolver... Olha, administrador, primeiro... Eu tenho uma definição de administrador: eu acho que administrar é contrariar interesses. É isso. Então é difícil. E outra coisa: pode ser o maior comandante do mundo, o maior presidente do mundo, não faz o que quer. Isso é a maior conversa, dizer que faz o que quer. Ninguém faz o que quer. Quando você quer tomar uma decisão, vêm os seus assessores: “Não é bem assim e tal. Aqui...”. Você sempre sai na diagonal, dentro da tropa e fora da tropa. Não faz o que quer. Quem tem um pouquinho de juízo. Porque se eu tenho assessores é para ouvir. Agora, se eu quiser ser um... Por isso que eu disse, é diferente: comandar é mandar com; não é mandar. Mandar é fácil. Agora, mandar com não é fácil. Então é danado.

C.C. – E depois, já fora do STM, quando o senhor vê essa sua passagem por lá, qual é a importância que o senhor atribui...? O que mudou na sua visão de antes, depois, vendo o STM

na...? A importância para a história do Brasil, o funcionamento. O senhor acha que ele é, de fato, necessário e importante?

C.R. – Foi o que eu disse: enquanto existir Forças Armadas, é necessário ter uma Justiça... Como se tem a Justiça do Trabalho. Então, enquanto existir Forças Armadas... Não sou eu que digo. Todo mundo diz isso. Em 1953, Frederico Marques já dizia, que foi um grande penalista. Mas para mim foi um... Eu acho que eu não... Se me colocassem: “Você quer ser ministro da Aeronáutica ou quer ir para o Tribunal?” Eu quero ir para o Tribunal. Porque é uma experiência diferente. E eu diria mais: para nós, militares, é uma passagem para a reserva sem trauma, porque você vai, aos poucos, se afastando das coisas da caserna e voltando-se para os problemas de processos, a tua cabeça vai esfriando um pouquinho e...

C.C. – E fica mais tempo, inclusive, do que o...

C.R. – Muito mais tempo. E é uma experiência que eu... Se eu pudesse, todo mundo passaria pelo Tribunal. Porque eu acho que todo mundo, quando adquire um conhecimento, muda. Você está sempre mudando. A não ser que você não adquira conhecimento. O conhecimento faz você mudar. Então, todo dia, você adquirindo mais conhecimento, você vai mudando. E no Tribunal você tem então uma quantidade de conhecimento que você recebe que muda até a tua visão sobre determinados pontos de vista. E eu acredito na Justiça brasileira. Não estou falando da Justiça Militar, não; falo dela como um todo. A pena que eu sinto é esse acúmulo de processos. Eu diria mais até, hoje: eu acho que um dos grandes problemas da Justiça como um todo é um problema econômico-financeiro da OAB, que quer que todo advogado ganhe dinheiro. Porque tudo tem que levar advogado. Até no Juizado de Pequenas Causas, que era para não levar advogado, botaram advogado. É sério mesmo. É porque ninguém fala. Mas a Justiça funciona. Eu confio na... Como eu disse, aquela pirâmide é uma beleza. Agora... E outra coisa que está acontecendo no Brasil: o advogado está ensinando o cliente dele a mentir. Nós estamos vendo na televisão. É ou não é? Não é isso.

C.C. – Sei. As CPIs, não é?

C.R. – É, na CPI. Eu recebo, lá nas minhas palestras, às vezes, advogados e eu digo: “Olha, o problema ético é muito grande”. Todo mundo tem direito a advogado, o maior criminoso que possa ser. Para quê? Para que não cometam injustiça com ele, não apliquem uma pena

exacerbada em cima dele. Se ele é primário, ele tem direito a uma pena mínima; se ele for inocente, ele tem que ser solto. Mas não é ensinar a mentir. Então fica difícil. Essa linha, hoje, para o advogado, está muito difícil. Então, o que está acontecendo... Eu estou vendo... Eu aprendi a respeitar advogado lá no Tribunal. É uma beleza. Eu vejo, eles vestem a camisa para defender o seu cliente. Mas não é ensinar a mentir. Agora, quando nós precisamos de alguma coisa... “Me indique um bom advogado”. Todo mundo é assim. Mas está mudando muito. Está mudando muito, e eu acho que isso não é bom. Não é bom porque vai desacreditando a classe. E a Justiça, no Brasil, ela é boa. Agora, essa morosidade é que atrapalha muito.

C.C. – Bom, ministro, eram essas as perguntas que eu tinha. O senhor lembra de mais alguma coisa que queira registrar?

C.R. – Não. Eu acho que já perguntou até demais para mim. [riso]

C.C. – Foi ótimo.

C.R. – Eu sou suspeito para falar.

C.C. – Não, mas é ótimo. Justamente, o interesse é ter essa visão dos personagens que passaram pela história do Tribunal. E lhe agradeço muito então pela...

C.R. – Eu agradeço também ao senhor de ter...

C.C. – Obrigado.

C.R. – Porque eu começo a falar e não paro.

C.C. – Imagina!

C.R. – Mas a Justiça... Quem assiste a julgamento lá...

C.C. – Pode-se assistir aos julgamentos todos?

C.R. – Pode. Não tem nada secreto lá. Pode assistir. Quem for assistir, vai adorar, porque lá se julga mesmo. Aliás, está escrito. Os advogados, na época...

C.C. – Mas nem todas as sessões são abertas, não é?

C.R. – Todas.

C.C. – São todas?

C.R. – Hoje, não tem mais sessão secreta, não. Aliás, acho que em tribunal nenhum mais. Antigamente, para eleger o presidente, era tudo secreta. Hoje, tem que ser aberta. Aliás, não justifica.

[FINAL DO DEPOIMENTO]